

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 029/92

Data 14 / 05 / 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/92

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
Nº 1053, DE 31 DE JANEIRO DE 1969,,
QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA
ÁREA DE TERRA AO ESTADO, PARA A CONS-
TRUÇÃO DA ESCOLA "CAMPOS SALES".



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião 25 / maio / 1992

Josefina Dal Mas
JOSELITO LUIS DAL MAS

Vice-Presidente, em Exercício
da Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.05.1992...

PROTOCOLO: 14.05.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
14.05.1992

PARÊCER:
FAVORÁVEL, CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
25.05.1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 029/92.

Erechim, Rs., 12 de maio de 1992.

Senhora Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 023/92", que dá nova redação ao Artigo 2o da Lei No 1.053, de 31 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a doação de uma área de terra ao Estado, para a construção da Escola "Presidente Campos Sales".

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À

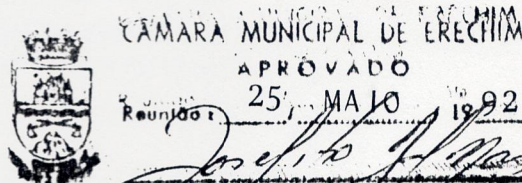
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 14 MAIO 1992

PRESIDENTE

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.



JOSELITO LUIS DAL MÁZ
Vice-Presidente, em Exercício da Presidência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI No 023/92.

002

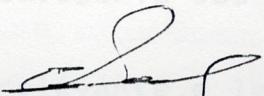

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2o DA LEI
No 1.053, DE 31 DE JANEIRO DE 1969,
QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA
DE TERRA AO ESTADO, PARA A CONS-
TRUÇÃO DA ESCOLA "PRESIDENTE CAMPOS
SALES".

Art. 1o - O Artigo 2o da Lei No 1.053, de 31 de Janeiro de 1969,
passa a ter a seguinte redação:

" O terreno a que se refere o artigo 1o, destina-se a
edificação de prédio para atender atividades públicas
do interesse do Estado ".

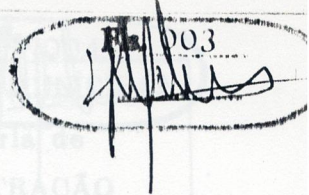
Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 12 DE MAIO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM



JUSTIFICATIVA

Pela Lei Municipal No 1.053, de 31 de janeiro de 1969, o Município doou ao Estado do Rio Grande do Sul, nesta cidade, uma área de terra de 2.820,00m² (dois mil, oitocentos e vinte metros quadrados) para que nela fosse edificado, como de fato foi, o Grupo Escolar Presidente Campos Sales.

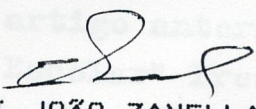
Agora o Estado pretende utilizar a referida área para fins públicos de seu interesse, ou seja a edificação da 15a Delegacia de Educação, mas esbarrando sua pretensão no Artigo 2o da referida Lei, que destina o imóvel especificamente à Escola Presidente Campos Sales.

A 15a Delegacia de Educação abrange, hoje, 34 Municípios de nossa região. Corre o risco de ser transferida de Erechim, uma vez que o espaço físico é insuficiente e inadequado e, o Centro Educacional São José está solicitando as salas que alojam este órgão.

É de interesse de economia pública o funcionamento das repartições estaduais em próprios do Estado, e também por ser a realização de um velho sonho da categoria dos educadores e de toda comunidade.

Trata-se de matéria relevante e legítima, que sem dúvida sensibiliza os dois Poderes Municipais que conhecem muito bem a justeza do pedido, e desta forma estarão propiciando melhor atendimento a nobre categoria dos educadores e educandos da região de abrangência.

Atenciosamente


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Cabinete do Prefeito:

Nº 1.053 DE 31 DE JANEIRO DE 1.969.

Dispõe sobre a doação de uma área de terra.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

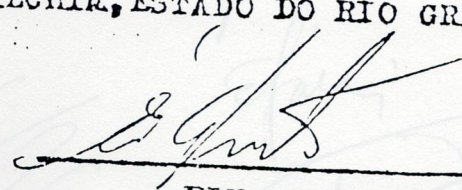
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terra de 2.820,00 m²., ao Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes confrontações: NORTE: Por linhas secas com a Rua - das Gerais numa extensão de 48,75 m. e com a rua Henrique Dias numa extensão de 56,50 m. SUL: Por linhas secas com terrenos de domínio público numa extensão de 41,00 m., da Vva. de Miguel Reinert numa extensão de 9,00 m., com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, numa extensão de 18,75 m., da Igreja Metodista Brasileira numa extensão de 25,00 m. e do que foi de Charles Edgar Twedie numa extensão de 14,00 m. LESTE: Por linhas secas com a rua Henrique Dias numa extensão de 56,50 m., com terrenos de domínio público numa extensão de 41,00 m. e da Vva. de Miguel Reinert numa extensão de 9,00 m. OESTE: Por linhas secas com terrenos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais numa extensão de 18,75 m., da Igreja Metodista do Brasil, numa extensão de 25,00 m. e do que foi de Charles Edgar Twedie numa extensão de 14,00 m. e com a Rua das Gerais numa extensão de 48,75 m.

ARTIGO 2º - O terreno, referido no artigo anterior, se destina à edificação do prédio destinado ao Grupo Escolar "Presidente Cam - Sales".

ARTIGO 3º - A destinação diferente do imóvel resultará no retorno automático ao patrimônio municipal.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DE 31 DE JANEIRO DE 1.969.


EDUARDO PINTO
Prefeito

circule-se e publique-se

Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 31 de janeiro de 1969.

DE SOUZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

1005
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COLO N.º:

SSO N.º: 029/92

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/92

A: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
Nº 1.053, DE 31 DE JANEIRO DE 1.969 RELATOR: LUIZ FRIZZO
QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA PARECER: FAVORÁVEL
DE TERRA AO ESTADO, PARA A CONSTRU- CONSTITUCIONAL
ÇÃO DA ESCOLA "PRESIDENTE CAMPOS SA
LES".-

Ao receber o Projeto nº 023/92, o qual dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.053 somos plenamente favorável uma vez que naquele local deverá ser construído um prédio para abrigar a 15ª Delegacia de Educação que abrange hoje 34 Municípios da nossa Região conforme diz a justificativa do Sr. Prefeito Municipal e que o mesmo veio acompanhado com o regime de urgência. Portanto não temos nada a opor esperamos a compreensão dos demais Vereadores, para que haja um concenso unanime, além de ser o mesmo perfeitamente CONSTITUCIONAL.

[Signature]
Vereador Luiz Frizzo

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 25 MAIO 1992
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 25 MAIO 1992
[Signature]
JOSELITO LUIS DAL MAS
Presidente, em Exercício da
Cência.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

056/92 - CM

Erechim, Rs 26 de Maio de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmentw, vimos/
por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exce-/
lência, que em data de 25 de Maio de 1.992, reuniu-se Ordj/
nariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião
tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI, de ori -
gem do Executivo, abaixo relacionado, e anexado ao presente
para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/92 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO /
ARTIGO 2º DA LEI Nº 1053, DE 31 DE JANEIRO DE 1.969, QUE /
dispõe SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO ESTADO, PARA/
A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA "PRESIDENTE CAMPOS SALES".-
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento,/
colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e conside
ração.

Atenciosamente

JOSELITO LUIS DAL MÃS

Vice-Presidente, em Exercício da
Presidência.

Exmo. Sr.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2417, DE 27 DE MAIO DE 1992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
No 1.053, DE 31 DE JANEIRO DE 1969,
QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA
DE TERRA AO ESTADO, PARA A CONS-
TRUÇÃO DA ESCOLA "PRESIDENTE CAMPOS
SALES".

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que
o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei No 1.053, de 31 de janeiro de 1969,
passa a ter a seguinte redação:

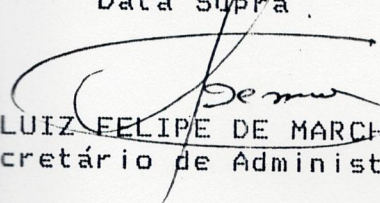
" O terreno a que se refere o artigo 1º, destina-se a
edificação de prédio para atender atividades públicas
do interesse do Estado ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE MAIO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração